PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 1.731/98

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação Comunitária dos Moradores dos Bairros Calcita e Santa Efigênia um lote de terreno de sua propriedade, situado no Bairro Santa Efigênia à Rua João Falco, medindo 667,50 m² (seiscentos e sessenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), conforme memorial e planta, integrantes desta Lei.

Art. 2° - O imóvel descrito no artigo anterior, destina-se à construção da sede da donatária sendo vedada a sua utilização para fins estranhos aos objetivos da entidade.

Art. 3° - Em caso de extinção da entidade ou cessadas as suas atividades, o imóvel reverterá ao patrimônio municipal, vedada a sua alienação pela donatária.

Art. 4° - As despesas com a transferência do imóvel correrão por conta da donatária.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições contrárias.

Arcos, 25 de setembro de 1998

HILDA BORGES DE ANDRADE
Prefeita Municipal

PEDRO CÉSAR RODRIGUES
Secretário de Administração